

LEI N. 676, DE 2 DE JULHO DE 1979

“Abre crédito especial para o fim que especifica e dá outras providências.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de Cr\$ 19.054.810,00 (dezenove milhões, cinqüenta e quatro mil oitocentos e dez cruzeiros), conforme discriminação abaixo:

2200 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2210 - GABINETE DO SECRETÁRIO

2210.03070202.04 - Assessoramento Superior

FONTE DE RECURSOS: FPE

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil 492.765

3.1.1.3 - Obrigações Patronais 194.413

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 70.000

2211.03090402.25 - Planejamento e Coordenação Setorial

FONTE DE RECURSOS: FPE

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil 169.980

3.1.1.3 - Obrigações Patronais 62.892

3.1.2.0 - Material de Consumo 5.000

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais 5.000

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 5.000

2212.0307040212.05 - Manutenção dos Serviços Administrativos

FONTE DE RECURSOS: FPE

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil 190.360

3.1.1.3 - Obrigações Patronais 72.336

3.1.2.0 - Material de Consumo 100.000

3.1.3.0 - Outros Serviços e Encargos

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais 50.000

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente 350.000

2220 - Departamento de Indústria

2220.11623462.94 - Atividades de Indústria

FONTE DE RECURSOS: FPE

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil 105.105

3.1.1.3 - Obrigações Patronais 39.939

2230 - Departamento de Comércio e Serviços

2230.11633542.95 - Atividades de Comércio e Serviços

FONTE DE RECURSOS: FPE

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil 159.000

3.1.1.3 - Obrigações Patronais 60.420

2240 - Junta Comercial

2240.11660212.54 - Registro do Comércio e Atividades Afins

FONTE DE RECURSOS: FPE

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil 580.000

3.1.1.3 - Obrigações Patronais	214.600
3.1.2.0 - Material de Consumo	45.000
3.1.3.0 - Outros Serviços e Encargos	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	360.000
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	68.000

2290 - Gabinete do Secretário - Entidades Supervisionadas

2290.11620212.59 - Atividades a cargo da CODISACRE

FONTE DE RECURSOS: FPE

3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.1.0 - Transferências Intragovernamentais

3.2.1.2 - Subvenções Econômicas

d) atividades a cargo da CODISACRE 6.125.000

2290.11620351.27 - Participação do Estado no capital de Empresas - CODISACRE

FONTE DE RECURSOS: FE

4.0.0.0. - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.4.0 - Constituição ou aumento de capital de Empresas Industriais ou Agrícolas

e) participação do Estado no Capital de Empresas – CODISACRE 9.500.000

Art. 2º Os recursos necessários à execução da presente Lei, serão provenientes das anulações das dotações orçamentárias, conforme a classificação abaixo:

1600 - Secretaria do Fomento Econômico

1610 - Gabinete do Secretário

1614.04070232.27 - Atividades de Divulgação e Promoção Social

FONTE DE RECURSOS: FPE

3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil 150.000

1640 - Subsecretaria de Indústria e Comércio

1641.11070212.53 - Desenvolvimento da Indústria e do Comércio

FONTE DE RECURSOS: FPE

3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil 412.563

3.1.1.3. - Obrigações Patronais 150.900

3.1.2.0 - Material de Consumo 50.000

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 80.000

4.0.0.0. - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente 100.000

1642.11660212.54 - Registro do Comércio e Atividades Afins

FONTE DE RECURSOS: FPE

3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil 726.414

3.1.1.3. - Obrigações Patronais 339.700

3.1.2.0 - Material de Consumo 70.000

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 178.000

4.0.0.0. - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente 100.000

1643.11653632.55 - Desenvolvimento do Turismo

FONTE DE RECURSOS: FPE

3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil	558.233
3.1.1.3. - Obrigações Patronais	154.000
3.1.2.0 - Material de Consumo	70.000
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	140.000
4.0.0.0. - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	150.000

1690.11620212.59 - Atividades a cargo da CODISACRE

FONTE DE RECURSOS: FPE

3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.1.0 - Transferências Intragovernamentais

3.2.1.2 - Subvenções Econômicas

d) atividades a cargo da CODISACRE 6.125.000

1690.11620351.27 - Participação do Estado no capital de Empresas - CODISACRE

FONTE DE RECURSOS: FPE

4.0.0.0. - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.4.0 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Industriais ou Agrícolas

e) Participação do Estado no capital de Empresas – CODISACRE 9.500,000

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 2 de julho de 1979, 91º da República, 77º do Tratado de Petrópolis e 18º do Estado do Acre.

JOSÉ FERNANDES DO RÊGO
Governador do Estado do Acre, em exercício